Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

P R O J E T O D E L E I

Projeto de Lei nº 311/81
Documento nº 29/10/81

Art. 1º - Ao contribuinte que desejar liquidar, de uma só vez, seu débito referente à taxa de pavimentação, não vencido será concedido, desconto por dentro, de acordo com a tabela seguinte:

PERCENTUAL DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS			TOTAL DE DESCONTO
91%	a	100%	20%
81%	a	90%	18%
71%	a	80%	16%
61%	a	70%	14%
51%	a	60%	12%
41%	a	50%	10%
31%	a	40%	8%
1%	a	30%	4%

Art. 2º - No caso de dívida já vencida para obter os favores da lei acrescer-se-ão ao total da dívida os juros, multa e correção monetária já devidos e sobre esse montante serão feitos os descontos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * * * * * * * *

ARQUIVADO EM 03/12/81
ARQUIVISTA